

Ofício Circular 126/2022

Brasília-DF, 08 de julho de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Parlamentar
Brasília-DF**Assunto:** apresentação de emendas

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, vem através deste apresentar as seguintes emendas:

EMENDA Nº ____MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.113/2022

- 1) Solicitamos **SUPRESSÃO** da Emenda nº 01 dos deputados: Reginaldo Lopes – PT/MG; Renildo Calheiros – Pcdob/PE; Bira do Pindaré – PSB/MA; André Figueiredo – PDT.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda terceiriza as avaliações sociais realizadas pelo Serviço Social no INSS para os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, colocando em risco o Serviço Social na Previdência Social, considerando a natureza diversa no atendimento à população de cada órgão. Além de ampliar a demandas das unidades da política de Assistência Social que atualmente se encontram sucateados e sem recursos humanos para atender essa demanda. Para resolução de problemas de benefícios represados no INSS é necessária realização de concurso público para Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, não é terceirizando uma atividade específica do Serviço Social no INSS e, conseqüentemente, desmontando esse importante serviço previdenciário, além de ampliar as demandas da Política de Assistência Social que será resolvido problemas estruturais do INSS.

- 2) Solicitamos a **ALTERAÇÃO** da emenda nº11 do André Figueiredo – PDT/CE

JUSTIFICATIVA

Além de alterações estruturais no INSS essa emenda retira as atribuições privativas dos (as) assistentes sociais, transformando vários profissionais da saúde em especialistas em Serviços Sociais. Art. XX. Compete privativamente ao INSS a centralização de serviços públicos típicos relacionados à implementação de políticas públicas e programas sociais que envolvam a gestão de benefícios sociais, contributivos e não contributivos, nelas incluídas, sem prejuízo de outras: I - previdência social, contemplados: a) o Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201

da Constituição Federal; b) o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, como sua entidade gestora, na forma dos §§ 20 e 22 do referido dispositivo e desta Lei Complementar; c) o Plano de Seguridade Social dos Congressistas, de que trata a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997; e d) os benefícios específicos, como o previsto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; **II - assistência social, contemplando: a) os benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; b) o auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021; e c) os eventuais benefícios de caráter emergencial em razão de calamidade pública (grifo nosso).**

SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO

Manter na emenda apenas a transformação da carreira do Seguro Social em carreira típica de Estado e ingresso na carreira o nível superior.

Solicitamos **SUPRESSÃO** da Emenda **EC nº 41** (Deputada Aline Gurgel – Republicanos)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda aprofunda o processo de extinção do Serviço Social na Previdência Social, serviço previdenciário com história de 78 de luta pela sua existência na previdência, com a possibilidade de terceirização das avaliações sociais. Consideramos que a avaliação social do Benefício de Prestação Continuada - BPC é uma das atribuições e competências do profissional de Serviço Social no INSS, terceirizar essa competência para instituições públicas e privadas, podem trazer grandes prejuízos para as pessoas com deficiência e não resolverá os problemas de benefícios represados no INSS, é necessária realização de concurso público para Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social.

Em suma, solicita-se aos deputados a **SUPRESSÃO** das Emendas nº01, nº41 e, **ALTERAÇÃO** da emenda nº 11 da MP nº 1113/2022. Também é necessário abertura de ampla discussão para inclusão de uma nova Emenda que garanta a Carreira de Estado incluindo todos/as servidores do INSS, com alteração na lei 10.855/2004, para realizar concurso para Nível Superior considerando no texto, garantias para a valorização da carreira dos servidores e para própria política de previdência social, sua relevância social e enquanto política pública de seguridade social.

Atenciosamente,

Diretoria Colegiada
FENASPS